



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Fone/Fax: 49 3363 0200
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 74/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RP nº 14/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, NOVO, ZERO HORA, FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM TRAÇÃO 4X4.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11/08/2026 às 08h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 21/08/2026 às 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 21/08//2026 às 08h15 min.

LOCAL: Município de Bom Jesus do Oeste, no seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br ou em link no site www.bomjesusdooeste.atende.net

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário por Lote

MODO DE DISPUTA: aberto

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A condição expressa no edital.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Jose Roberto Morandini

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÕES: 18/08/2026 às 23h 59min

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS: 18/08/2026 às 23h 59min

Bom Jesus do Oeste (SC), 07/08/2026



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Fone/Fax: 49 3363 0200
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 74/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2026

Processo Administrativo nº. 74/2026

Pregão Eletrônico RP nº. 14/2026

O Município de Bom Jesus do Oeste, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade, Pregão Eletrônico RP, tipo Menor Preço Unitário por Lote regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.038/2026, cujo objeto é aquisição de trator agrícola de pneus, novo, zero hora, fabricação nacional ou importada com tração 4 X 4 e demais especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente edital.

1. DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

1.1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação detalhada abaixo, cujas descrições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	Aquisição de trator agrícola de pneus, novo, zero hora, fabricação nacional ou importada, desde que possua assistência técnica autorizada no território nacional. Cabinado original de fábrica, com ar condicionado original de fábrica, tração 4x4, com sistema de bloqueio, freio multidiscos banhado a óleo, com sistema de som/mp3, direção eletro-hidráulica ou hidrostática, com potência mínima de 140 cv, com 6 cilindros, traçado, com isolamento acústico, limpadores dianteiros e traseiros, com comando triplo. Motor a diesel, refrigerado a água, turbocompressor e intercooler. Embreagem seco, hidráulica ou eletro hidráulica, duplo ação. Tomada de potência (tdp) tem que ser independente, com velocidade de no mínimo 540-720; levante hidráulico de no mínimo 4.700 kg sistema hidráulico: vazão da bomba hidráulica mínimo de 60 l/min. Pneus tipo balão: dianteiros com no mínimo 14.9.24, - mínimo 8 lonas traseiros: 23.1.30; - mínimo 8 lonas. Tanque de combustível com no mínimo 220 litros, injeção de combustível por meio de bomba rotativa. Boa distribuição de contra peso dianteiro e lastreamento compatível com a necessidade do modelo conforme fabricante, sistema de iluminação dianteiro e traseiro incluindo setas direcionais, sinalizador de ré e demais acessórios exigidos por lei. Manual de operação em português e manual de manutenção (poderá ser disponível link de acesso digital), chave reserva e demais itens exigidos pela legislação. O fornecedor deverá realizar entrega técnica com treinamento operacional básico. Garantia mínima de doze meses sem limite de horas trabalhadas, com	Und	02



	assistência técnica autorizada de fábrica, com disponibilidade de peças de reposição.		
--	---	--	--

1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.2.1. A dotação orçamentária deverá ser indicada no momento da contratação.

1.3. FORMA, PRAZO E LOCAL:

1.3.1 A contratação do objeto/lote será efetuada sob demanda, conforme necessidade da Secretaria.

1.3.2 Prazo de entrega deverá atender a programação elaborada pelo Departamento e a empresa vencedora por ocasião da assinatura contratual e a partir do recebimento da Nota de Empenho e ordem de serviço.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, no endereço: www.bnc.org.br

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bnc.org.br, qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número **(42) 3026-4550**

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos



arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



f) Declaração única, conforme Anexo III

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 sessenta dias da data designada para a apresentação do documento;

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1 Não haverá Garantia de Proposta.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bnc.org.br

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado Santa Catarina;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



17. VIGÊNCIA

17.1. A Ata de Registro de Preços, o prazo é de 12 meses, desvinculada da duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada, por igual período, desde comprovado o preço vantajoso Art. 84 da lei 14.133 de 2021.

17.2. O instrumento contratual terá prazo de vigência adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. A forma de pagamento do Município de Bom Jesus do Oeste é por empenho de despesa.

18.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens/serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

18.3. O pagamento dos serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais;

18.4. O pagamento será realizado até 60 (sessenta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

18.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que está se refere, conforme segue: Município de Bom Jesus do Oeste, Avenida Nossa Senhora De Fatima nº120, CEP 89873-000, inscrito no CNPJ sob o 01.594.009/0001-30, Empenho nº: ____/____; Pregão Eletrônico nº: 14/2026;

18.6. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

18.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

18.8. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Bom Jesus do Oeste efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

18.9. Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;

18.10. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os serviços serão recebidos:

19.1.1. O recebimento do serviço dar-se-á definitivamente no prazo de 20 dias úteis após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

19.1.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.



19.2. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.3. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.bnc.org.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para dirimir questões oriundas desta licitação, o Foro da Comarca de Modelo - SC, com renúncia expressa a qualquer outro, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Fone/Fax: 49 3363 0200
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 74/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2026

22.5. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Declaração Única

Anexo IV – Minuta Ata de Registro de Preços

Bom Jesus do Oeste, 07 de agosto de 2026.

Marcio Jose Storck
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Fone/Fax: 49 3363 0200
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 74/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.1 TÍTULO DO PROJETO:

AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS PARA FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DE APOIO AO SETOR AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE/SC.

1.2 OBJETO:

Aquisição de 02 (dois) tratores agrícolas de pneus, novo, destinado à ampliação e modernização da frota da Secretaria Municipal de Agricultura de Bom Jesus do Oeste/SC, visando fortalecer a capacidade operacional do Município no atendimento aos produtores rurais.

O equipamento será empregado na execução de serviços agrícolas disponibilizados pela Administração Municipal, tais como produção de silagem, preparo de solo, distribuição de calcário, distribuição de esterco orgânico e demais atividades voltadas ao apoio e incentivo da produção agropecuária.

A aquisição tem como finalidade proporcionar maior eficiência, agilidade e qualidade na prestação dos serviços públicos, ampliar a capacidade de atendimento às demandas do meio rural e contribuir para o desenvolvimento das atividades agropecuárias que constituem a principal base econômica do Município, especialmente nas cadeias produtivas de grãos, leite, suinocultura, avicultura e bovinocultura.

1.3 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

O Município de Bom Jesus do Oeste, localizado na região Oeste do Estado de Santa Catarina, possui população de 2.187 habitantes, conforme dados do Censo 2022 (IBGE). Trata-se de um município de pequeno porte, cuja economia é fortemente baseada na agropecuária, destacando-se as atividades de produção de grãos, bovinocultura de leite, bovinocultura de corte, suinocultura e avicultura, que constituem a principal fonte de geração de renda e desenvolvimento econômico local.

Visando apoiar o desenvolvimento do setor produtivo rural, a Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, disponibiliza diversos serviços mecanizados aos produtores rurais, entre eles a confecção de silagem, distribuição de calcário, distribuição de esterco orgânico, preparo de solo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Fone/Fax: 49 3363 0200
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 74/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2026

e demais atividades indispensáveis ao fortalecimento das propriedades rurais. Esses serviços contribuem diretamente para o aumento da produtividade, redução de custos de produção e melhoria das condições de trabalho dos agricultores.

Atualmente, o Município dispõe de quatro tratores agrícolas em sua frota, com potência variando entre 75 e 110 HP. Entretanto, o aumento da demanda pelos serviços, aliado ao desgaste natural dos equipamentos e à necessidade de utilização de implementos agrícolas mais modernos e com maior capacidade operacional, demonstra a necessidade de ampliação da estrutura mecanizada disponível. Soma-se a isso o fato de que a região apresenta áreas com relevo acidentado e declividades acentuadas, exigindo equipamentos de maior potência para garantir eficiência, segurança e qualidade na execução dos serviços.

A aquisição de 02 tratores agrícola permitirá ampliar significativamente a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, possibilitando a utilização de implementos de maior porte, redução do tempo de execução dos serviços, aumento da produtividade das operações e melhoria do atendimento aos produtores rurais. O equipamento atuará de forma complementar à frota existente, fortalecendo as ações já desenvolvidas pelo Município em apoio ao setor agropecuário.

O presente projeto possui relação direta com as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento regional e ao fortalecimento das atividades produtivas, estando alinhado aos objetivos do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, que visa promover a integração nacional e o desenvolvimento regional e subnacional, buscando reduzir as desigualdades sociais e econômicas entre as diferentes regiões do Brasil. Nesse sentido, a aquisição do equipamento contribuirá para o fortalecimento da economia local, para o aumento da competitividade do setor agropecuário e para a melhoria das condições de produção e geração de renda das famílias rurais.

A viabilidade técnica da proposta está demonstrada pela estrutura já existente no Município para operação e manutenção do equipamento, bem como pela demanda contínua dos produtores rurais pelos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura. O trator será incorporado à frota municipal e utilizado de forma permanente nas ações de apoio ao desenvolvimento rural, potencializando os investimentos públicos realizados no setor e ampliando os benefícios gerados à população.

Dessa forma, a aquisição pretendida constitui medida necessária para o fortalecimento da infraestrutura agrícola municipal, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social de Bom Jesus do Oeste, promovendo melhores condições de trabalho aos produtores rurais e impulsionando o crescimento sustentável das atividades agropecuárias que sustentam a economia local.



1.4 OBJETIVOS:

O presente projeto tem por objetivo a aquisição de 02 (dois) tratores agrícola de pneus, novo, destinado ao fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Agricultura de Bom Jesus do Oeste/SC, ampliando a capacidade de atendimento aos produtores rurais e proporcionando maior eficiência na execução dos serviços mecanizados disponibilizados pelo Município.

Especificamente, pretende-se:

- Ampliar a capacidade operacional da frota municipal destinada ao atendimento do setor agropecuário;
- Reduzir o tempo de espera dos produtores rurais para execução dos serviços solicitados;
- Aumentar a eficiência e a qualidade dos serviços de confecção de silagem, preparo de solo, distribuição de calcário, distribuição de esterco orgânico e demais atividades agrícolas desenvolvidas pelo Município;
- Possibilitar a utilização de implementos agrícolas de maior porte e capacidade operacional;
- Atender com maior agilidade os produtores rurais vinculados às cadeias produtivas de grãos, leite, suinocultura, avicultura e bovinocultura de corte;
- Melhorar as condições de trabalho e aumentar a produtividade das propriedades rurais beneficiadas;
- Fortalecer o desenvolvimento econômico local por meio do apoio às atividades que constituem a principal base econômica do Município.

Como resultado esperado, estima-se o atendimento direto de aproximadamente 250 propriedades rurais do Município, proporcionando maior eficiência na prestação dos serviços públicos agrícolas, incremento da produção agropecuária, redução dos custos operacionais dos produtores e fortalecimento da geração de renda no meio rural.

1.5 BENEFICIÁRIOS:

Produtores Rurais do Município de Bom Jesus do Oeste.

1.6 LOCALIZAÇÃO:

O trator agrícola será alocado junto ao Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC, localizado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 120, Centro, onde permanecerá sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura.

As atividades e serviços realizados com o equipamento ocorrerão em todo o território do Município de Bom Jesus do Oeste, nas propriedades rurais previamente cadastradas e atendidas pela Secretaria Municipal



de Agricultura, conforme cronograma e solicitações apresentadas pelos produtores rurais.

1.7 PARCEIROS:

Não ha parceiros para execução do projeto.

2. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

A) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES

Equipamentos / Materiais Permanentes						
Especificação Técnica	Quantidade	VALOR UNITÁRIO (orçamento 01)	VALOR UNITÁRIO (orçamento 02)	VALOR UNITÁRIO (orçamento 03)	VALOR Unitário (menor valor)	Valor Total (menor valor obtido)
AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, NOVO, ZERO HORA, FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, DESDE QUE POSSUA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL, CABINADO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, TRAÇÃO 4X4, COM SISTEMA DE BLOQUEIO,	01	569.000,00	498.000,00	615.000,00	498.000,00	498.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Fone/Fax: 49 3363 0200
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 74/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2026

FREIO MULTIDISCOS BANHADO A ÓLEO, COM SISTEMA DE SOM/MP3, DIREÇÃO ELETRO- HIDRÁULICA OU HIDROSTÁTICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV, COM 6 CILINDROS, TRAÇADO, COM ISOLAMENTO ACÚSTICO, LIMPADORES DIANTEIROS E TRASEIROS, COM COMANDO TRIPLO. MOTOR A DIESEL, REFRIGERADO A ÁGUA, TURBOCOMPRESSOR E INTERCOOLER. EMBREAGEM SECO, HIDRÁULICA OU ELETRO HIDRÁULICA, DUPLO AÇÃO. TOMADA DE POTÊNCIA (TDP) TEM QUE SER INDEPENDENTE, COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 540-720; LEVANTE HIDRÁULICO DE NO MÍNIMO 4.700 KG						
--	--	--	--	--	--	--



SISTEMA HIDRÁULICO: VAZÃO DA BOMBA HIDRÁULICA MÍNIMO DE 60 L /MIN. PNEUS TIPO BALÃO: DIANTEIROS COM NO MÍNIMO 14.9.24, - MÍNIMO 8 LONAS TRASEIROS: 23.1.30; - MÍNIMO 8 LONAS. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 220 LITROS, INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL POR MEIO DE BOMBA ROTATIVA. BOA DISTRIBUIÇÃO DE CONTRA PESO DIANTEIRO E LASTREAMENTO COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE DO MODELO CONFORME FABRICANTE, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DIANTEIRO E TRASEIRO INCLUINDO SETAS DIRECIONAIS, SINALIZADOR DE RÉ E						
--	--	--	--	--	--	--



DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS E MANUAL DE MANUTENÇÃO (PODERÁ SER DISPONÍVEL LINK DE ACESSO DIGITAL), CHAVE RESERVA E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. O FORNECEDOR DEVERÁ REALIZAR ENTREGA TÉCNICA COM TREINAMENTO OPERACIONAL BÁSICO. GARANTIA MÍNIMA DE DOZE MESES SEM LIMITE DE HORAS TRABALHADAS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DE FÁBRICA, COM DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.						
--	--	--	--	--	--	--

2.2 PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, manuais, certificados e demais documentos exigidos pelo fabricante e pela legislação vigente.



A entrega deverá ocorrer no pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC, situado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 120, sem quaisquer custos adicionais para o Município, incluindo frete, transporte, descarregamento e entrega técnica.

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem custo adicional, contada a partir do recebimento definitivo. A aceitação do objeto estará condicionada à verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes do edital e da proposta vencedora.

A constatação de inadequação técnica, defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações contratadas implicará na recusa do recebimento e na suspensão do pagamento até a completa regularização pelo contratado.

2.3 DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES:

São deveres do contratado:

- Fornecer os equipamentos conforme as especificações técnicas estabelecidas no edital, termo de referência e proposta apresentada;
- Realizar a entrega dentro do prazo estabelecido;
- Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e demais custos necessários à execução do objeto;
- Prestar assistência técnica durante o período de garantia;
- Substituir, reparar ou corrigir, eventuais defeitos ou irregularidades constatadas.

São deveres do contratante:

- Receber e conferir os equipamentos entregues;
- Fiscalizar a execução contratual;
- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos;
- Disponibilizar local adequado para recebimento dos bens.

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

2.4 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Após o recebimento definitivo, a administração, operação, guarda, conservação e manutenção dos equipamentos serão de responsabilidade do Município de Bom Jesus do Oeste/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Fone/Fax: 49 3363 0200
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 74/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2026

As manutenções preventivas e corretivas serão realizadas de acordo com as recomendações do fabricante e conforme a necessidade operacional dos equipamentos, visando garantir sua adequada conservação, segurança e vida útil.

3. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

3.1 METODOLOGIA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A seleção da empresa fornecedora será realizada por meio de processo licitatório, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após o atendimento integral dos requisitos técnicos e das especificações estabelecidas no edital, serão avaliadas as propostas apresentadas, sendo considerada vencedora aquela que oferecer o menor preço e atender plenamente às condições de habilitação, qualificação técnica e demais exigências previstas no certame.

3.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

Será de 12 meses, a contar da data de publicação do termo de convênio no D.O.U.

3.3 RESULTADOS ESPERADOS

Com a aquisição do trator agrícola, espera-se ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, proporcionando maior agilidade e eficiência na prestação de serviços aos produtores rurais do Município de Bom Jesus do Oeste.

A utilização do equipamento permitirá aumentar o número de atendimentos realizados aos agricultores, reduzir o tempo de execução dos serviços, melhorar as condições de trabalho das equipes operacionais e garantir maior disponibilidade de máquinas para atendimento das demandas do meio rural.

Como resultados esperados, destacam-se o fortalecimento da agricultura local, principal base econômica do município, o atendimento de aproximadamente 450 propriedades rurais, a melhoria da produtividade das atividades agropecuárias, especialmente nas cadeias produtivas de grãos, leite, suinocultura e avicultura, além da redução dos custos operacionais decorrentes da renovação e ampliação da frota municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Fone/Fax: 49 3363 0200
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 74/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2026

Espera-se ainda contribuir para o desenvolvimento econômico do município, proporcionando melhores condições de trabalho aos produtores rurais e incentivando a permanência das famílias no campo, com reflexos positivos na geração de renda e na qualidade de vida da população rural.

GERENCIAMENTO DO PROJETO

3.4 RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Nome do responsável; Clévio Antônio Rossi

Função: Secretário Municipal de Agricultura

Órgão; Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste

Endereço; Rua Padre Darci, nº 250 – Centro

Telefone; (49) 9827 – 9099

E-mail. planejamento@bomjesusdooeste.sc.gov.br

Nome do substituto; Jeferson Persch

Função; Secretário Municipal de Administração

Órgão; Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste

Endereço; Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 431

Telefone; (49) 99112 – 860

E-mail. planejamento@bomjesusdooeste.sc.gov.br

3.5 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

O monitoramento será realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, por meio do acompanhamento da aquisição, entrega e utilização do trator agrícola. A avaliação ocorrerá mediante análise de relatórios de serviços prestados, registros de horas trabalhadas e número de produtores atendidos.

Os principais indicadores serão: entrega do equipamento conforme especificações contratadas, quantidade de horas-máquina disponibilizadas, número de propriedades rurais atendidas e ampliação da capacidade de atendimento aos produtores. A mensuração será realizada por meio de controles administrativos, relatórios operacionais e registros da Secretaria Municipal de Agricultura, visando



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Fone/Fax: 49 3363 0200
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 74/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2026

verificar o alcance dos resultados e benefícios previstos no projeto.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 QUADRO DE VALORES E FONTES

FONTE	VALORES		
	INVESTIMENTO	CUSTEIO	TOTAL
Repasse Concedente	R\$ 286.500,00		
Contrapartida Conveniente	R\$ 211.500,00		
Valor Global	R\$ 498.000,00		

Bom Jesus do Oeste/SC, 24 de junho de 2026.

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Clévio Antônio Rossi
Secretário de Agricultura

De acordo, 24/06/2026.

PREFEITO

Marcio José Storck



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Fone/Fax: 49 3363 0200
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 74/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE/SC
EDITAL DE PREGÃO RP Nº 14/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com
sede na Rua _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
_____, do CPF nº _____.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
**	**	***	***	***	***

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ _____ (por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de pregão eletrônico 10/2026, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: ____ dias (não inferior a sessenta dias).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Bom Jesus do Oeste /SC, xx de xxxxxx de 2026.

[LICITANTE]
[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Fone/Fax: 49 3363 0200
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 74/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita no
CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço
_____, na cidade de _____, por seu
representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve,
DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo
em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Bom Jesus do Oeste ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da empresa CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Fone/Fax: 49 3363 0200
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 74/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2026

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 74/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2026

TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO POR LOTE

PARTES:

CONTRATANTE:

Município de Bom Jesus Do Oeste, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fatima 120, centro, na cidade de Bom Jesus Do Oeste, CEP 89873-000 – S/C, inscrita no CNPJ nº 01.597.009/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor **Marcio Jose Storck**, portador do CPF nº 065.997.499-17, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxx na cidade de xxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxx SC, inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação do objeto e/ou serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2026, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITARIO POR LOTE**, com autorização constante do Processo Administrativo nº. 74/2026, homologado em xxxx de xxxxxx de 2026, mediante o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 14/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em xxxx de xxxxxx



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Fone/Fax: 49 3363 0200
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 74/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2026

de 2026, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 6038/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, NOVO, ZERO HORA, FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, TRAÇÃO 4X4**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 14/2026.

2.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNI.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL R\$
01	02	und	Trator agrícola de pneus, novo, zero hora, fabricação nacional ou importada, desde que possua assistência técnica autorizada no território nacional. cabinado original de fábrica, com ar condicionado original de fábrica, tração 4x4, com sistema de bloqueio, freio multidiscos banhado a óleo, com sistema de som/mp3, direção eletro-hidráulica ou hidrostática, com potência mínima de 140 cv, com 6 cilindros, traçado, com isolamento acústico, limpadores dianteiros e traseiros, com comando triplo. Motor a diesel, refrigerado a água, turbocompressor e intercooler. Embreagem seco, hidráulica ou eletro hidráulica, duplo ação. Tomada de potência (tdp) tem que ser independente, com velocidade de no mínimo 540-720; levante hidráulico de no mínimo 4.700 kg sistema hidráulico: vazão da bomba hidráulica mínimo de 60 l/min.	****	****



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Fone/Fax: 49 3363 0200
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 74/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2026

		Pneus tipo balão: dianteiros com no mínimo 14.9.24, - mínimo 8 lonas traseiros: 23.1.30; - mínimo 8 lonas. Tanque de combustível com no mínimo 220 litros, injeção de combustível por meio de bomba rotativa. Boa distribuição de contra peso dianteiro e lastreamento compatível com a necessidade do modelo conforme fabricante, sistema de iluminação dianteiro e traseiro incluindo setas direcionais, sinalizador de ré e demais acessórios exigidos por lei. Manual de operação em português e manual de manutenção (poderá ser disponível link de acesso digital), chave reserva e demais itens exigidos pela legislação. O fornecedor deverá realizar entrega técnica com treinamento operacional básico. Garantia mínima de doze meses sem limite de horas trabalhadas, com assistência técnica autorizada de fábrica, com disponibilidade de peças de reposição.		
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:			***	***

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra e Recurso proveniente CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 7AABCG/2026, Processo Nº 59000.011510/2026-01, Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Programa: 5300020260014 Ação 00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - RP8 – CINDRE, da união federal/ministério da integração e do desenvolvimento regional e município de Bom Jesus Do Oeste.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto licitado, contados a partir da autorização de fornecimento será de forma imediata junto ao estabelecimento fornecedor, dentro do perímetro urbano municipal.

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Fone/Fax: 49 3363 0200
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 74/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2026

constantes no Edital e na Proposta, inclusive quanto a falta certificação ou má qualidade atestada, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **será de 12 meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos referidos instrumentos, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços, se houver, deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo somente será conhecido pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato e ata de registro de preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Bom Jesus do Oeste/SC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3. Efetuar a entrega, objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega/prestação dos serviços.

7.4.1. Fornecer produtos com qualidade satisfatória, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento e praticidade, com a devida certificação exigida.

7.5. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Fone/Fax: 49 3363 0200
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 74/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2026

- 7.6. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Bom Jesus do Oeste/SC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.9. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 – Os produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC, por intermédio do Departamento Municipal de Agricultura, que acompanhará a entrega e fará o recebimento de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Bom Jesus do Oeste/SC e terá as seguintes atribuições:
- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes, inclusive a certificação exigida.
 - b) Receber os produtos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
 - c) Assegurar à **CONTRATADA**, acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos serviços.
 - d) Agir e decidir em nome do Município de Bom Jesus do Oeste/SC inclusive, para rejeitar o(s) produto(s) contratado(s) em desacordo com as especificações exigidas.
 - e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produtos(s).
 - f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Fone/Fax: 49 3363 0200
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 74/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2026

- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Bom Jesus do Oeste/SC.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, quando julgado necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme ordem cronológica de pagamentos do município em até o 30º dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos atestados pela fiscalização do Município de Bom Jesus do Oeste/SC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste/SC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Caso o prazo do contrato ultrapasse um ano, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que está se referir, o reajuste poderá ser, sob análise, pela variação de preços diárias dos combustíveis, se autorizado.

Observação: Considerar o objeto contratado e observar o disposto no art. 25, § 7º e § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 - Os acréscimos e supressões do objeto, quando for formalizado o contrato, observarão o disposto no art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Bom Jesus do Oeste/SC, na entrega do produto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
 1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 2. Dar causa à inexecução total do contrato;
 3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
 1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Fone/Fax: 49 3363 0200
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 74/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2026

13.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 6038/2025, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Modelo/SC para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Jesus Do Oeste, SC, xxx de xxxxx de 2026.

Marcio Jose Storck
Prefeito Municipal

Nome
Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Fone/Fax: 49 3363 0200
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 74/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2026

De acordo:

Janaine Selig
Assessora Jurídica OAB/SC 43.304